

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 29 de novembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0601

Página 1



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, **Celso Henrique da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 e Resolução 02/2024, a vista do resultado apresentado pela Agente de Contratação, resolve:

01 – AUTORIZAR, a Contratação da 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.646.657/0001-94), por meio de Contratação Direta, nos termos do no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Resolução 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie.

02 - RATIFICAR, o ato do Agente de Contratação que dispensou a licitação com fundamento no nos termos do no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Resolução 02/2024 e demais dispositivos legais a espécie, em favor da empresa: 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.646.657/0001-94) no valor GLOBAL DE R\$ 14.762,67 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), acolhendo pareceres anexados aos autos para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

03 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.646.657/0001-94).

04 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 10/2024;
- Dispensa de Licitação n.º 09/2024;
- Tipo: Menor Preço;
- Objeto Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) câmeras PTZ 20x PRO contendo 3 (três) suportes compatíveis para parede e 01 (uma) controladora PTZ compatível com as câmeras para realização de Transmissão ao Vivo das Sessões da

Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR.;

e) Valor Global: Total da Contratação R\$ 14.762,67 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

f) Vencedor: 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:

47.646.657/0001-94).

Salto do Itararé/PR, 22 de novembro de 2024.

Celso Henrique da Cruz
Presidente da Câmara
Matrícula 42

Extrato de Contrato N.º 01/2024.

Processo Dispensa n.º 09/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: 3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) câmeras PTZ 20x PRO contendo 3 (três) suportes compatíveis para parede e 01 (uma) controladora PTZ compatível com as câmeras para realização de Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR.

Valor: R\$ 14.762,67 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Dotação:

01.001.01.031.0001.2000

.44.90.52.00.00 **Vigência:**

25/11/2024 à

25/11/2025.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença de Vereador e Convocação de Vereador Suplente e dá outras providências.

Considerando que este Poder Legislativo Municipal foi notificado, por meio do Ofício 654/2024, do MD. Juízo da Vara Criminal da Comarca de Wenceslau Braz,


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 29 de novembro de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0601

Página 2

cientificando que o Vereador Odair José Carvalho da Silva se encontra preso e recolhido preventivamente junto ao sistema prisional do Estado do Paraná, em virtude de decisão judicial proferida nos autos 0002387-84.2024.8.16.0176;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé prevê *“art. 39 - Não perderá o mandato o Vereador: § 6º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo judicial;”*

Considerando que o Regimento Interno da Câmara

Municipal de Salto do Itararé preleciona no mesmo sentido *“Art. 66 - O Vereador não perderá o mandato: § 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal;”*

Considerando que o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Salto do Itararé diz *“Art. 19 - A perda do mandato será aplicada ao vereador que: III - cometer crime que seja passível de pena de reclusão ou detenção, com decisão transitada em julgado;”*

DECRETA:

Art. 1º - Fica licenciado, sem percepção de subsídios, o Vereador Odair José Carvalho da Silva enquanto perdurar sua prisão por determinação judicial.

Art. 2º - Determino a convocação do Vereador Suplente Maycon Tielly de Alcantara, para tomar posse e exercer as funções de vereador do Poder Legislativo Municipal enquanto perdurar a licença do Vereador Odair José Carvalho da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 28 de novembro de 2024.

Celso Henrique da Cruz
Presidente da Câmara